LEI N.º 9.669, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Institui o mês "Maio Amarelo", dedicado às ações preventivas de conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito, no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído no Município de Santo Antônio da Patrulha o mês "Maio Amarelo", dedicado à realização de ações preventivas de conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito, a ser realizado anualmente durante o mês de maio.

Art. 2.º No mês Maio Amarelo, fica o Poder Público autorizado a estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, órgãos públicos e a iniciativa privada, com o objetivo de realizar ações e movimentos de conscientização no trânsito, além de atividades educativas e preventivas visando a defesa da vida, a participação da população num trânsito seguro e saudável e a redução de acidentes, priorizando:

I - estimular a adesão de toda sociedade no compromisso de cidadania e respeito ao trânsito;

II - promover discussões, debates e iniciativas, convocando todos a exercitar a cidadania em prol de um trânsito mais seguro;

III - propagar a importância de uma conduta lícita, respeitosa e prudente no trânsito;

IV - incluir nos eventos, calendários, ações e atividades que forem realizados no decorrer do mês, e do ano, informações, dicas, estímulos e mensagens educativas de trânsito, respeito e prudência, valorizando a conscientização de toda sociedade.

RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045 Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045 Dados: 2023.06.14 13:40:38 -03'00'

CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049 Assinado de forma digital por CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049 Dados: 2023.06.14 12:52:16 -03'00'

Art. 3.º O símbolo a ser utilizado na campanha de conscientização será o "selo laço amarelo", com o objetivo de reconhecer boas ações e permitir que empresas e entidades colaborem ainda mais com projetos estruturados na busca por um trânsito mais seguro.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de junho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045
Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045
Dados: 2023.06.14 13:40:50 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049
Assinado de forma digital por CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049
Dados: 2023.06.14 12:52:33 -03'00'

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Rodrigues Monteiro
Código Identificador:FB527441

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DE PARCERIA

JUSTIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DE PARCERI

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público n.° 033/2023.
Processo: N. ° 135.
Entidade: Associação de Moradores de Palmeira do Sertão.
Objeto: Fomento à Agricultura Local: Patrulha Agrícola.

Base Legal: Art. 32 da Lei n.° 13.019/2014.

Entendo que a parceria proposta através do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n.° 033/2023, com a entidade Associação de Moradores de Palmeira do Sertão, está devidamente embasada em amparo Legal e demonstra interesse público, uma vez que há na Localidade de Palmeira do Sertão somente esta entidade que pratica o incentivo à produção rural naquela comunidade, política pública esta que é executada por meio de prestação de serviços de trator agrícola e implementos, com maquinários já cedidos pela Prefeitura Municipal, a produtores rurais, sendo em torno de 40 famílias que dependem deste mercado para sua subsistência.
O objeto desta parceria, portanto, busca expandir ainda mais os serviços prestados pela OSC em questão, assim como diminuir o valor pago pelos produtores rurais pela sua utilização.
Desta forma, ante o exposto, reafirmo o interesse público e do Município de Santo Antônio da Patrulha na presente parceria.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de junho de 2023

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Rodrigues Monteiro
Código Identificador:DF005E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DE PARCERIA

JUSTIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DE PARCERIA

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público n.° 034/2023.
Processo: N. ° 138.
Entidade: Associação de Amigos de Bernardino Lopes da Cunha.
Objeto: Fomento à Agricultura Local: Patrulha Agrícola.
Base Legal: Art. 32 da Lei n.° 13.019/2014.

Entendo que a parceria proposta através do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n.° 034/2023, com a entidade Associação de Amigos de Bernardino Lopes da Cunha, está devidamente embasada em amparo Legal e demonstra interesse público, uma vez que há na Localidade de Rincão do Herval somente esta entidade que pratica o incentivo à produção rural naquela comunidade, política pública esta que é executada por meio de prestação de serviços de trator agrícola e implementos, com maquinários já cedidos pela Prefeitura Municipal, a produtores rurais, sendo em torno de 40 famílias que dependem deste mercado para sua subsistência.
O objeto desta parceria, portanto, busca expandir ainda mais os serviços prestados pela OSC em questão, assim como diminuir o valor pago pelos produtores rurais pela sua utilização.
Desta forma, ante o exposto, reafirmo o interesse público e do Município de Santo Antônio da Patrulha na presente parceria.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de junho de 2023

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Rodrigues Monteiro
Código Identificador:919A9283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.669, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Institui o mês “Maio Amarelo”, dedicado às ações preventivas de conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito, no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído no Município de Santo Antônio da Patrulha o mês “Maio Amarelo”, dedicado à realização de ações preventivas de conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito, a ser realizado anualmente durante o mês de maio.

Art. 2.º No mês Maio Amarelo, fica o Poder Público autorizado a estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, órgãos públicos e a iniciativa privada, com o objetivo de realizar ações e movimentos de conscientização no trânsito, além de atividades educativas e preventivas visando a defesa da vida, a participação da população num trânsito seguro e saudável e a redução de acidentes, priorizando:

I - estimular a adesão de toda sociedade no compromisso de cidadania e respeito ao trânsito;

II - promover discussões, debates e iniciativas, convocando todos a exercitar a cidadania em prol de um trânsito mais seguro;

III - propagar a importância de uma conduta lícita, respeitosa e prudente no trânsito;

IV - incluir nos eventos, calendários, ações e atividades que forem realizados no decorrer do mês, e do ano, informações, dicas, estímulos e mensagens educativas de trânsito, respeito e prudência, valorizando a conscientização de toda sociedade.

Art. 3.º O símbolo a ser utilizado na campanha de conscientização será o “selo laço amarelo”, com o objetivo de reconhecer boas ações e permitir que empresas e entidades colaborem ainda mais com projetos estruturados na busca por um trânsito mais seguro.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de junho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:61583ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NO 181, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Aprova o Plano de Contratações Anual para 2023.